

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Controladoria Geral do Estado - CGE

**Instrução Normativa nº 5/2023/CGPD**

Regulamenta a divulgação pública da identidade e informações de contato dos encarregados pelo tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**O COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPD**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 14 do Decreto Estadual nº 26.451, de 4 de outubro de 2021,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como no Decreto Estadual nº 26.451, de 4 de outubro de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD e criação do CGPD no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional no Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** que o CGPD tem o objetivo de estabelecer o conjunto de regras de boas práticas e de governança, diretrizes, políticas, projetos, ações e metas estratégicas a serem observadas pelos órgãos do Poder Executivo Estadual visando o cumprimento da LGPD, inteligência do caput do art. 14 do Decreto Estadual nº 26.451, de 4 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO** que a identidade e as informações de contato dos encarregados pelo tratamento de dados pessoais devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência do Estado, na página da Ouvidoria-Geral do Estado - OGE e na página dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, conforme §3º, art. 4º, do Decreto Estadual nº 26.451/2021 e §4º, art. 2º, da Instrução Normativa nº 3/2022/CGPD.

**RESOLVE:**

Art. 1º Regular a divulgação pública da identidade e informações de contato dos Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º A identificação e informações de contato dos encarregados serão dispostas em página eletrônica única, criada e administrada pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, cujo acesso se dará por meio do [link https://wiki.setic.ro.gov.br/home/compliance/relacao\\_encarregados\\_tratamento\\_dados\\_pessoais](https://wiki.setic.ro.gov.br/home/compliance/relacao_encarregados_tratamento_dados_pessoais) e deverá conter as seguintes informações:

- I - nome do órgão ou entidade estadual;
- II - nome do encarregado titular e suplente;
- III - portaria de indicação;
- IV - *e-mail* institucional para contato; e
- V - telefone institucional para contato.

Art. 3º Os órgãos e entidades estaduais deverão criar, em suas páginas eletrônicas,

mecanismos de redirecionamento para o *link* informado no artigo 3º desta Instrução Normativa.

Art. 4º A SETIC disponibilizará formulário eletrônico para atender as demandas dos órgãos e entidades estaduais que necessitem incluir, excluir ou atualizar informações sobre os encarregados que os representam.

§ 1º O formulário a que se refere o caput deste artigo estará acessível por meio do *link* <https://atendimento.setic.ro.gov.br/plugins/formcreator/front/formdisplay.php?id=608>.

§ 2º Para que os órgãos e entidades possam realizar a abertura do chamado por meio do formulário eletrônico, torna-se imprescindível a juntada da portaria de indicação do encarregado.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**TIAGO LOPES DE AGUIAR**

Coordenador do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPD



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO LOPES DE AGUIAR**, **Coordenador(a)**, em 20/06/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039232995** e o código CRC **EE926F69**.

**Referência:** Caso responda esta Instrução Normativa, indicar expressamente o Processo nº 0007.000469/2023-83

SEI nº 0039232995